



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N º. 1.784/PMMA/2018

“ALTERA A LEI N° 1.464/PMMA/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 9º da Lei 1.464/PMMA/2015 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Ficam criados 05 (cinco) empregos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e 02 (dois) de Agentes de Combate às Endemias, com remuneração idêntica àquela prevista no § 1º do Art. 1º da Lei n. 12.994 de 17 de junho de 2014, com piso salarial de R\$1.014,00 (mil e quatorze reais).

Parágrafo único. A carga horária dos agentes mencionados no caput deste artigo será de 40 (quarenta) horas semanais, divididas em 08 (oito) horas diária, com intervalo de 01 (uma) hora para repouso ou refeição.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 19 de março de 2018.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal Interino.

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico – OAB/RO 6945